



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2023 * nº 0217 * Pág. 001/038



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Através deste ato, para fins de imissão provisória na posse, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declara-se a urgência da desapropriação da área que está cadastrada no Município como Imóvel de Localização Cartográfica atual 10.101.0087.0000.0000, situado na Av. Sinésio Guimarães, nº 163, bairro Torre, João Pessoa/PB, contendo registro no Cartório Euânio Torres com a Matrícula 21.602, expropriação decorrente do Decreto Desapropriatório nº 10.203/2022, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 0182, de 21 de dezembro de 2022.

A urgência se justifica pela necessidade de instalar nesse imóvel o Centro Municipal de Saúde da Mulher, considerando que as mulheres representam a maioria da população residente no Município de João Pessoa (53,2%) e constituem-se como as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), estando distribuídas para estratégia de acompanhamento de indicadores de monitoramento e avaliação das políticas de saúde, conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO	INDICADOR
10 a 49 anos	267.011	Mulheres em idade fértil
25 a 64 anos	233.885	Rastreamento câncer de colo de útero
40 a 74 anos	139.281	Rastreamento câncer de mama
Total > 10 anos: 349.090		

População feminina de João Pessoa

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito
Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB
Matrícula 68.128-4
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N°. 84

Em, 01 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 14.204/2023.

R E S O L V E:

I – Nomear KATHLEN NÓBREGA ARCOVERDE, matrícula nº 85.465-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/138D-ADF9-744E-AD82> e informe o código 138D-ADF9-744E-AD82



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 138D-ADF9-744E-AD82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/02/2023 11:07:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/138D-ADF9-744E-AD82>

SEAD

PORTRARIA N° 54

Em, 26 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 120.062/2022.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora HELOISA DA ROCHA VIEIRA ARAÚJO, matrícula nº 82.104-7, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.2.14.1.1, para classificação 1.2.14.1.3

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2022.

III – Publicada no Diário Oficial de 30 de janeiro de 2023.
(Republicar por Incorrção).

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/93AB-6A73-9C7A-D42E> e informe o código 93AB-6A73-9C7A-D42E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93AB-6A73-9C7A-D42E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/02/2023 08:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/93AB-6A73-9C7A-D42E>

PORTARIA N.º 78

Em, 06 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 15.271/2023.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sem ônus para esta Prefeitura, MARIA DE FÁTIMA SANT'ANA SOARES, matrícula nº 15.778-3, Assistente Administrativo, JULIANA RAMALHO DE VASCONCELOS, matrícula nº 64.651-2, Médica, e LILIANE MARIE DE LIMA, matrícula nº 27.130-6, Cirurgiã Dentista, lotadas na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 79

Em, 06 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 15.271/2023.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, com reembolso dos seus vencimentos, LAERCIO BRAGANTE DE ARAÚJO, matrícula nº 73.574-4, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAUDE, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria de Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agrá

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

<p>PORTARIA N.º 78</p> <p>Em, 06 de fevereiro de 2023</p> <p>O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 15.271/2023.</p> <p>R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sem ônus para esta Prefeitura, MARIA DE FÁTIMA SANT'ANA SOARES, matrícula nº 15.778-3, Assistente Administrativo, JULIANA RAMALHO DE VASCONCELOS, matrícula nº 64.651-2, Médica, e LILIANE MARIE DE LIMA, matrícula nº 27.130-6, Cirurgiã Dentista, lotadas na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2023.</p> <p>II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.</p> <p>ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES Secretário da Administração</p>	<p>PORTARIA N.º 80</p> <p>Em, 06 de fevereiro de 2023</p> <p>O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 15.271/2023.</p> <p>R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, MARIO LUCIANO SORRENTINO CALDAS, matrícula nº 25.043-1, Assistente Administrativo, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2023.</p> <p>II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.</p> <p>ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES Secretário da Administração</p>
---	--

<p>PORTARIA N.º 79</p> <p>Em, 06 de fevereiro de 2023</p> <p>O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 15.271/2023.</p> <p>R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, com reembolso dos seus vencimentos, LAERCIO BRAGANTE DE ARAÚJO, matrícula nº 73.574-4, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAUDE, até 31 de dezembro de 2023.</p> <p>II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.</p> <p>ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES Secretário da Administração</p>	<p>VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS</p> <p>Código para verificação: D546-3083-090E-0157</p> <p>Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:</p> <p>✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2023 10:18:13 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)</p> <p>Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D546-3083-090E-0157</p>
--	--

PORTARIA Nº 81

Em, 06 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 141.650/2022.

RESOLVE: determinar que o servidor JOSÉ EDILBERTO MOREIRA, matrícula nº 81.241-2, servidor do Governo do Estado da Paraíba, permaneça prestando serviço na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 82

Em, 06 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 15.256/2023.

RESOLVE: determinar que o servidor WELLINGTON SANTOS DA SILVA, matrícula nº 179.204-1, servidor do Governo do Estado da Paraíba, permaneça prestando serviço nesta Prefeitura, na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinatura e firma e AUTENTICO DE ORIGEM DE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9665-DDCF-2C34-EA13 e informe o código 9665-DDCF-2C34-EA13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E14-196F-6A7B-D6D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2023 10:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7E14-196F-6A7B-D6D5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9665-DDCF-2C34-EA13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2023 10:14:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9665-DDCF-2C34-EA13>

EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 001/2023

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA os servidores abaixo relacionados a fim de apresentar **JUSTIFICATIVA** e **DEFESA**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc.LV do art.5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal nº. 2.380/79:

QUANT	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	12.681-1	JOSÉ CORDEIRO MOURA NETO	SEDEC
02	73.591-4	MARCONI OLIVEIRA LIMA	SMS

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2023.

marcos
MARIA DO ROSARIO SOARES DA COSTA
Presidente COPAD

EXPEDIENTE Nº 23/2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/135.474	ANTÔNIO DE ARACOELI LOPES RAMALHO	14.401-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2023/10.470	BRUNO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS	93.463-1	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2023/8.807	EWERTHON JOSÉ DA SILVA	67.963-6	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2023/ 9.449	LEANDRO CARLOS PADILHA TORRES	93.462-3	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2023/14.715	MAGNA PAULINO DE SIQUEIRA	954136	SEINFRA	
2023/7.491	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA.	81.755-4	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2023/6.308	MISSLENY VIEIRA ARAÚJO PACHECO	64.382-3	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2023/8.977	RAISA GABRIELA SILVA FIGUEIREDO LEITE	78.747-7	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em 07 de fevereiro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/29EB-3BCD-332B-961D> e informe o código 29EB-3BCD-332B-961D



EXPEDIENTE Nº 24/2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/142.718	ADRIANA MARIA DE ARAÚJO TRAJANO LORDÃO	102.215-8	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/91.441	HILDE SANTANA DE OLIVEIRA	33.417-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
2022/87.967	IEDA MOREIRA DO NASCIMENTO	84.518-6	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2022/89.647	INGRID VERÍSSIMO MARINHO	68.066-5	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
2022/016611	MÔNICA MARIA ALVES FERREIRA	47.708-7	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em 07 de fevereiro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/29EB-3BCD-332B-961D> e informe o código 29EB-3BCD-332B-961D



EXPEDIENTE Nº 25/2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/126.352	ANTÔNIO DA SILVA LIMA	15.921-2	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2023/3.110	IVANES FERREIRA DE LIMA	23.713-2	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2022/139.150	MARIA ELIANE BARBOSA DE AZEVEDO	27.262-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 07 de fevereiro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/29EB-3BCD-332B-961D> e informe o código 29EB-3BCD-332B-961D



EXPEDIENTE N° 026/2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
0296	ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES	94.787-3	PROGEM	22/08/2022 A 17/02/2023	180
0259	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	31/10/2022 A 29/12/2022	60
0258	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	01/09/2022 A 30/10/2022	60
0195	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	03/06/2022 A 01/08/2022	60
0278	FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	82.039-3	SEMUSB	20/08/2022 A 20/10/2022	60
0277	FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	82.039-3	SEMUSB	25/10/2023 A 22/01/2023	90
0209	FRANCISCO LEANDRO DE ASSIS NETO	82.549-2	SEDEC	07/10/2022 A 20/09/2022	13
0314	JOSUÉ DA SILVA MOTA	96.257-1	SEDEC	21/07/2022 A 19/08/2022	30
0274	KASSYM FERNANDES DE CARVALHO BRITO	88.501-1	SEREM	30/11/2022 A 14/12/2022	15
0316	LAIZE RODRIGUES TOMAZ FILHA	83.900-1	SEDEC	12/01/2023 A 10/07/2023	180
0299	NILMA DE MELO SILVA	91.730-3	SEDEC	16/08/2022 A 11/02/2023	180
0212	NUBIA PEREIRA DE FIGUEIREDO MARQUES	89.389-7	SEDEC	06/09/2022 A 20/09/2022	15
0250	PRISCYLA BORGES DE FRANÇA LACERDA	1022981	SEDEC	09/01/2023 A 07/07/2023	180
0244	RENATA ISADORA DOS SANTOS DE LIMA SILVA	92.214-5	SEDEC	11/06/2022 A 07/12/2022	180
0317	ROMULO THOMAZ DE FIGUEIREDO BORJA	78.743-4	SEMUSB	14/01/2023 A 12/02/2023	30
0214	SAMARA RODRIGUES ATAÍDE	1014562	SEDHUC	27/07/2023 A 22/01/2023	180
0322	SORAYA MARIA MOTTA GRANGEIRO FURTADO	31.669-5	SEDEC	18/10/2022 A 16/01/2023	90
0280	STEFANO VILARIM DE MATOS	54.552-0	SEDEC	16/09/2022 A 14/12/2022	90
0268	STEFANO VILARIM DE MATTOS	54.552-0	SEDEC	17/06/2022 A 14/09/2022	90
0265	THAIS SOUZA MIRANDA MIZAEL	82.278-7	SEDEC	01/07/2022 A 14/07/2022	14
0255	THAIS SOUZA MIRANDA MIZAEL	82.278-7	SEDEC	05/01/2023 A 03/07/2023	180
0206	TIAGO SORRENTINO MOURA DE LIMA	79.537-2	SEMUSB	27/06/2022 A 01/07/2022	5
0220	VALDECI DE SOUZA MOURA	24.307-8	SEMUSB	18/06/2022 A 16/08/2022	60

Em 07 de fevereiro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 27/2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
588/2023	LOURDES DE FÁTIMA COUTINHO PEREIRA	12.325-1	SMS	1º decênio (1982 - 1992)	40

Em 07 de fevereiro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 20/2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/93.354	ADRISIA GONÇALVES FEITOSA	68.135-3	SMS	ABONO DE FALTAS
2022/141.019	EDSON VICTOR MESQUITA DE CASTRO	68.126-0	SMS	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA
2022/135.382	JOSENILDO SANTANA COSTA	33.083-3	SMS	13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2022/130.794	LUCAS GEBARA SPINELLI	83.136-1	SEDEC	PRESCRIÇÃO PARCIAL DA PRETENSÃO
2022/132.761	MARCOS BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR	68.214-5	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
2022/121.800	NILSON MELO MORAES REGO	22.975-0	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
2022/128.871	RODRIGO PEREIRA MENDONÇA	68.213-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
2022/88.706	SAYRON MARTINS TOMAZ DE ARAÚJO	68.181-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Republicação por incorreção

Em 07 de fevereiro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/29E8-3BCD-332B-961D> e informe o código 29E8-3BCD-332B-961D

SEDEC

PORTEARIA nº. 013/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Daniel Biazon Serafim, Matrícula 95.295-8, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração 10.001/2022**, referente ao **Chamamento Público nº 10.002/2022**, cujo objeto é a execução do projeto Programa João Pessoa, firmado com a **FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB**, CNPJ: 02.168.943/0001-53.

Art. 2º. Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do termo de colaboração, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º e/c Art.58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/3427-B7EA-125E-8147> e informe o código 3427-B7EA-125E-8147



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3427-B7EA-125E-8147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 07/02/2023 10:06:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/3427-B7EA-125E-8147>

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/29E8-3BCD-332B-961D>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/3427-B7EA-125E-8147> e informe o código 3427-B7EA-125E-8147

EMLUR

PORTARIA Nº 012/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR VIRNNA MARIA MENEZES MADEIRO DA COSTA para exercer em Comissão o Cargo de Assistente da Divisão de Fiscalização e Engenharia, Símbolo DAS-3 do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Fevereiro de 2023.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8172-61B4-08A4-BAFA> e informe o código 8172-61B4-08A4-BAFA

FUNJOPE**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 002/2023 – CENTRO CULTURAL MURIÇOCAS DO MIRAMAR 2023**

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; ainda, a mencionada lei define as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A citada Lei, por sua vez, foi regulamentada no Município de João Pessoa, através do Decreto Municipal n. 9.905/2017.

Em ambos os diplomas legais, conceitua-se o Termo de Fomento como sendo o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela organização da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 2º, VIII da Lei 13.019 e art. 1º, XII do Decreto 9.905/17).

Trata o presente processo de solicitação de PARCERIA/APOIO para a Centro Cultural Muriçocas do Miramar – CNPJ.: 06.252.965/0001-58, que é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Alfredo de Oliveira, nº 189, sala 01, Bairro dos Ipês, João Pessoa-PB, CEP: 58.028-340, e-mail: rizidro2016@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Flávio Eduardo Maroja Ribeiro, qualificado na solicitação de parceria, com vistas a realização da “Muriçocas do Miramar 2023 – Viva a Alegria da volta”, consoante especificações no projeto de parceria, através de fomento no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8172-61B4-08A4-BAFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 06/02/2023 17:10:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Nesse contexto, é importante relatar que o “**BLOCO MURIÇOCAS DO MIRAMAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**”, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9.631/2011. É dizer:

Art. 1º O bloco MURIÇOCAS DO MIRAMAR passa a ser considerado Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal assenta que o município de João Pessoa-PB e, por sua vez, as demais entidades ligadas à sua administração, como a Fundação Cultural de João Pessoa-PB, garantirão o exercício dos direitos culturais, das manifestações populares, de eventos festivos tradicionais da municipalidade, entre outros, nos termos do art. 196 e ss.

Com efeito, uma vez que as prévias carnavalescas fazem parte da história cultural da cidade, especificamente, O BLOCO DAS MURIÇOCAS, que foi firmado em 1986 por moradores do bairro do Miramar na comemoração de um aniversário. É tido como o segundo maior bloco de arrasto do Brasil (atrás do Galo da Madrugada, do Recife). Ocorre, anualmente, na quarta-feira que antecede a semana da festa de Momo, chamada pelos foliões de quarta-feira de fogo, uma referência à quarta-feira de cinzas. A concentração se dá na Praça das Muriçocas, recebendo a denominação em decorrência do bloco, que passa pela Avenida Tito Silva, até chegar ao final da Avenida Presidente Epitácio Pessoa.

Nesse sentido, o referido apoio obteve encaminhamento favorável do Diretor Executivo de Cultura Popular, “trata-se da Associação Muriçocas do Miramar que é voltada para implementação de projetos sociais e políticas públicas em benefício da sociedade paraibana, além de ser a responsável direta pela ‘Quarta-feira de Fogo’ denominação, carinhosamente, construída por ser exatamente a quarta-feira que antecede a quarta-feira de cinzas da igreja Católica, que marca o encerramento Carnaval. Através do Bloco Muriçocas do Miramar a associação é responsável por inserir a cultural pré-carnavalesca no roteiro da folia, berço do surgimento do maior bloco das prévias carnavalescas do Estado da Paraíba, assim, além de toda a contribuição cultural, a saída deste bloco tem participação especial na movimentação turística da Capital, fato que leva a PMJP, através da FUNJOPE ser parceira anualmente, estimulando e sempre apoiando esse evento singular.”

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8172-61B4-08A4-BAFA>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/922F-0F2A-45BD-C653> e informe o código 922F-0F2A-45BD-C653

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8172-61B4-08A4-BAFA>



EXTRATO

Assim, o bloco traz contribuição para a cultura e para a economia, tendo em vista a movimentação do comércio local, seja dos restaurantes, dos bares, dos supermercados, dos ambulantes, seja do turismo em geral, por longos anos na cidade, torna-se inviável a concorrência para a realização do projeto "Muriçocas do Miramar 2023 – Viva a Alegria da volta", uma vez que presente a especificidade do *know-how*.

Nesse contexto, ressalta-se que a Lei nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 24, o seguinte: "exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto".

O projeto "Muriçocas do Miramar 2023 – Viva a Alegria da volta" será desenvolvido pela mencionada entidade que, há muitos anos, vem contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial do Brasil, sobretudo, do município de João Pessoa-PB, cidade em que, dentre várias qualidades culturais e regionais, destaca-se pelas prévias carnavalescas.

Ainda, no mesmo sentido, observa-se que, tanto a Lei Federal quanto o Decreto Municipal preveem os casos em que possa haver dispensa de Chamamento Público, para firmar a parceria com Sociedade Civil específica, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Frisa-se que a redação do art. 31, da Lei 13.019/2014 é repetida no art. 10, do Decreto Municipal nº 9.905/17.

Não resta dúvida, no caso em tela, que o projeto em tela será realizado por uma entidade competente, com expertise e histórico de contribuição sociocultural para a cidade de João Pessoa-PB, principalmente, em relação à valorização da cultura carnavalesca do município. Com isso, torna-se inviável a competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria, e mais, pelo fato de as metas somente poderem ser atingidas pelo ente específico.

Sendo assim, o Diretor Executivo Interino da FUNJOPE, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõe o art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/17, JUSTIFICA A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento com a referida entidade, para realizar a "Muriçocas do Miramar 2023 – Viva a Alegria da volta", através de fomento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Por fim, determino a publicação da presente justificativa, nos termos do art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e §1º, do art. 11, do Decreto 9.905/17.

João Pessoa-PB, 08 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado por 1 pessoa:
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/922F-0F2A-45BD-C653>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 922F-0F2A-45BD-C653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/02/2023 15:41:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/922F-0F2A-45BD-C653>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-031/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Processo: 2021/131721

Modalidade: P. E. Nº 04-012/2022 ARP nº 39/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Vigência: 08/02/2023 a 07/02/2024.

Valor Total: R\$ 220.290,02 (duzentos e vinte mil duzentos e noventa reais e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.614124		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	33.90.30

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-035/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda.

Processo: 2021/131721

Modalidade: P. E. Nº 04-012/2022 ARP nº 035/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda.

Vigência: 08/02/2023 a 07/02/2024.

Valor Total: R\$ 372.118,17 (trezentos e setenta e dois mil cento e dezoito reais e dezessete reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.614124		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	33.90.30

Data da assinatura: 07/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-036/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LM Distribuidora Eireli.

Processo: 2021/131721

Modalidade: P. E. Nº 04-012/2022 ARP nº 38/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, a Sra. Lucielma Maria de Oliveira Silva, representante legal da empresa LM Distribuidora Eireli.

Vigência: 08/02/2023 a 07/02/2024.

Valor Total: R\$ 195.685,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.614124		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	33.90.30

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/922F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/922F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/922F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-040/2023.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa All Inox Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda.**Processo:** 2021/081456**Modalidade:** P. E. Nº 064-014/2022 ARP nº 071/2022.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa All Inox Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	44.90.52

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-041/2023.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comércio e Serviço Ltda.**Processo:** 2021/081456**Modalidade:** P. E. Nº 064-014/2022 ARP nº 073/2022.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nóbrega, representante legal da empresa GM Comércio e Serviço Ltda.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 40.982,00 (quarenta mil novecentos oitenta dois reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	44.90.52

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-045/2023.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação (proteínas), para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LM Distribuidora Eireli.**Processo:** 2021/131721**Modalidade:** P. E. Nº 04-012/2022 ARP nº 038/2022.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Lucielma Maria de Oliveira Silva, representante legal da empresa LM Distribuidora Eireli.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 24.644,00 (vinte quatro mil seiscientos e quarenta quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 07/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762BAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B**Instrumento:** Contrato n.º 06-054/2023.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Comercio de Papelaria E Serviços - Eireli.**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P. E. Nº 04-046/2022 ARP nº 145/2022.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Everlyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Comercio de Papelaria E Serviços - Eireli.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 83.142,02 (oitenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762BAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762BAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-057/2023.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Panificadora Vasconcelos Ltda.**Processo:** 2021/131723**Modalidade:** P. E. N° 04-052/2022 ARP n° 136/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Francisco de Vasconcelos Porto, representante legal da empresa Panificadora Vasconcelos Ltda.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.614124		
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5570.614483		

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-120/2020.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. N° 04-088/2019 ARP N° 220/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Jose Pereira de Lima, representante legal da empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.**Valor Total:** R\$ 102.480,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2023

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-121/2020.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. N° 04-088/2019 N° 220/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Jose Pereira de Lima, representante legal da empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.**Valor Total:** R\$ 102.480,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000070/2023.**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda**Processo:** 3.398/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-065/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.30
30.101.06.182.5065.304504		

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000071/2023.**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine Ltda**Processo:** 3.398/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-065/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.30
30.101.06.182.5065.304504		

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000072/2023.**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Brazmac Ltda**Processo:** 2021/131723**Modalidade:** P.E nº 06-052/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoas.tdc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B e informe o código B25F-7A52-2BE8-762BAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoas.tdc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B e informe o código B25F-7A52-2BE8-762BAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoas.tdc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000073/2023.**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda**Processo:** 3.398/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-065/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000074/2023.**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MJ Comercio De Moveis Eireli**Processo:** 3.398/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-065/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 239,40 (duzentos e trinta nove reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000075/2023.**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine Ltda**Processo:** 3.398/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-065/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000076/2023.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda**Processo:** 404/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-040/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 1.027,35 (hum mil e vinte sete reais e trinta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000077/2023.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços Ltda**Processo:** 404/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-040/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 2.500,67 (dois mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000078/2023.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 404/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-040/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 2.805,70 (dois mil e oitocentos e cinco reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762BAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000079/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-046/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 2.338,48 (dois mil e trezentos e trinta oito reais e quarenta oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BEB8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BEB8-762B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000080/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Forlimp Comercio E Dist. De Produtos De Perfumaria E Limpeza Me**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-046/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 283,55 (duzentos e oitenta três reais e cinqüenta cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BEB8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BEB8-762B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000081/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio De Papelaria E Serviços Ltda**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-046/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 6.391,73 (seis mil e trezentos e noventa um reais e setenta três centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BEB8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BEB8-762B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000082/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comecio E Distribuidora Eireli**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-046/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 439,40 (quatrocentos e trinta nove reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BEB8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BEB8-762B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000083/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Max Big Comercio Atacadista De Material De Limpeza Eireli**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-046/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 136,00 (cento e trinta seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BEB8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BEB8-762B**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000084/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E nº 06-046/2022.**Vigência:** 08/02/2023 a 07/02/2024.**Valor Total:** R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta sete reais e cinqüenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 07/02/2023.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BEB8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BEB8-762B

**EXTRATO N°. 026/2023
PROCESSO N° 768/2023
CHAVE CGM: 59QP-XP76-1ZXI-1EF9**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS SAMU E CEOS E UPAS.**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.008/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- **ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.**
- **FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS**
- **FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.422/2023	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 30.535,00 (trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais)	07 de fevereiro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C51A-FA2A-0DDF-029C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C51A-FA2A-0DDF-029C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/01/2023 08:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C51A-FA2A-0DDF-029C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD39-3F0A-C0DA-7571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/01/2023 11:27:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD39-3F0A-C0DA-7571>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD39-3F0A-C0DA-7571>



EXTRATO N°. 050/2023
PROCESSO N° 1.289/2023
CHAVE CGM: 9PGU-M2TE-0GFP-AE52

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.034/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.446/2023	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)	06 de fevereiro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3E8-F6EA-EEB5-3D12> e informe o código A3E8-F6EA-EEB5-3D12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1388-2AC0-3D57-82EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/01/2023 11:27:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1388-2AC0-3D57-82EC>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1388-2AC0-3D57-82EC> e informe o código 1388-2AC0-3D57-82EC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3E8-F6EA-EEB5-3D12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/01/2023 09:22:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3E8-F6EA-EEB5-3D12>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3E8-F6EA-EEB5-3D12> e informe o código A3E8-F6EA-EEB5-3D12

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.486/2023	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	R\$ 138.348,00 (cento e trinta oito mil,trezentos e quarenta e oito reais).	07 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/213A-1BCF-FD62-0995> e informe o código 213A-1BCF-FD62-0995



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 213A-1BCF-FD62-0995

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2023 15:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/213A-1BCF-FD62-0995>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/213A-1BCF-FD62-0995> e informe o código 213A-1BCF-FD62-0995



Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N°. 106/2023
PROCESSO N°. 1.625/2023
CHAVE CGM: K6OC-FHFA-K2EL-6XO4**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.011/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ELEMENTO DESPESA:33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.502/2023	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA-ME	R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)	07 de FEVEREIRO de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/948E-AF78-75F0-9977> e informe o código 948E-AF78-75F0-9977



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 7760-5443-BDE5-690E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/02/2023 13:39:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7760-5443-BDE5-690E>

**EXTRATO N°. 113/2023
PROCESSO N° 1.607/2023
CHAVE CGM: K6OC-FHFA-K2EL-6XO4**

O Fundo de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até 31 de julho de 2023, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO I 13.011/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

-ELEMENTO DESPESA:33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.509/2023	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTERAL - CENEPE LTDA	R\$ 1.198.721,40 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).	08 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/DDC3-C4B8-BA13-F7E6> e informe o código DDC3-C4B8-BA13-F7E6



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: DDC3-C4B8-BA13-F7E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2023 15:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/DDC3-C4B8-BA13-F7E6>

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.508/2023	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	R\$ 173.103,00 (cento e setenta e três mil, cento e três reais)	07 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7760-5443-BDE5-690E> e informe o código 7760-5443-BDE5-690E

EXTRATO N°. 115/2023
PROCESSO N° 1.608/2023
CHAVE CGM: K6OC-FHFA-K2EL-6XO4

O Fundo de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até 31 de julho de 2023, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.011/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.305.5033.462064 - VS - PAM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRais (PVVS)

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/115/CAE6-5E86-3222-E304> e informe o código 115/CAE6-5E86-3222-E304

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAE6-5E86-3222-E304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/02/2023 13:37:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAE6-5E86-3222-E304>

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.511/2023	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTERAL - CENEP LTDA	R\$ 25.980,00(vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais)	07 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/124/CAE6-5E86-3222-E304> e informe o código 124/CAE6-5E86-3222-E304

EXTRATO N°. 124/2023

PROCESSO N° 601/2023

CHAVE CGM: 9Z8F-HZ17-6R07-MG02

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS A REDE HOSPITALAR**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência de 90 (noventa) dias, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.004/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

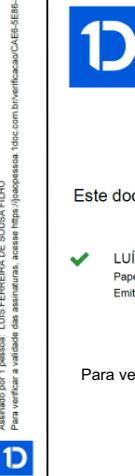
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
1.520/2023	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 242.718,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezoito reais).	07 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7971-6FC3-3F1A-1E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/02/2023 13:30:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7971-6FC3-3F1A-1E07>

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.512/2023	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 22.364,73 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)	07 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/116/CAE6-5E86-3222-E304> e informe o código 116/CAE6-5E86-3222-E304

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAE6-5E86-3222-E304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/02/2023 13:37:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAE6-5E86-3222-E304>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/116/CAE6-5E86-3222-E304> e informe o código 116/CAE6-5E86-3222-E304

EXTRATO N°. 128/2023
PROCESSO N°. 1.623/2023
CHAVE CGM: K6OC-FHFA-K2EL-6X04

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.011/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69D9-F934-EACA-6B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2023 13:22:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69D9-F934-EACA-6B08>

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.523/2023	MEDERI DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A	R\$ 665.050,00 (Seiscientos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais)	07 DE FEVEREIRO DE 2023

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DBF0-DB97-0CCB-1296>

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBF0-DB97-0CCB-1296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2023 10:52:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DBF0-DB97-0CCB-1296>

EXTRATO N°. 130/2023
PROCESSO N° 1166/2023
CHAVE CGM: PTT6-VX0V-OYQG-1L74

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS A REDE HOSPITALAR, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS), UPAS E ZOONOSES.**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.091/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.442/2023	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	194.884,77 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)	02 DE FEVEREIRO DE 2023

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69D9-F934-EACA-6B08>

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01CE-119C-B0A8-9D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2023 15:59:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01CE-119C-B0A8-9D70>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DBF0-DB97-0CCB-1296>



EXTRATO N.º 01/2023.

OBJETIVO: Aviso de penalidade.

O Instituto Cândida Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 21.474/2022/IDOC, que aponta irregularidades decorrentes do pregão eletrônico nº 62.013/2022; nos termos da PORTARIA nº 03/2023/DG/ICV, de 30 de janeiro de 2022, torna público o presente aviso de sancão administrativa de advertência c/c multa de 10%, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a ser paga ou descontada de pagamentos vindouros, à empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/001-79, com sede na cidade de Fortaleza, na Av./Rua Júlio César, nº 1013, Bairro Jardim América, CEP 60.410-505, Estado Ceará.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 03/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE GASOMETRIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.026/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE6D-06C2-F3B0-3B00> e informe o código AE6D-06C2-F3B0-3B00

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.201/2022	CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS HUMANO LTDA	R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)	06 de fevereiro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE6D-06C2-F3B0-3B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/02/2023 13:19:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE6D-06C2-F3B0-3B00>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 02.013/2021-UEP/SEGOV

PARTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.
CNPJ – 08.778.326/0001-56

PARTE CONTRATADA – Consórcio João Pessoa Geo-Sustentável
CNPJ – 41.895.130/0001-17

PROCESSO: Protocolo nº 116/614/2022

LICITAÇÃO: Licitação Pública Nacional nº 82001/2020

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 02.013/2021/UEP/SEGOV

CLÁUSULAS ALTERADAS: Cláusulas CEC 9.2 e 1.1 (e), 10.2 e 33.1.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 28 (vinte e oito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 (vinte e nove) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.765.054,80 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Classificação Funcional: 71.103.04.122.5552.711501 – Eficiência e sustentabilidade Governamental
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.39
- c) Fonte de recursos: 1920

FUNDAMENTO LEGAL: Apêndice 1 da GN nº 2350-15; e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, Regulamento Operacional do Programa, Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de Janeiro de 2023.

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE E CONTRATADO

João Pessoa/PB, 13 de Janeiro de 2023.

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C35-4169-2CE6-76E8> e informe o código 6C35-4169-2CE6-76E8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C35-4169-2CE6-76E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 30/01/2023 15:54:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 06/02/2023 17:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C35-4169-2CE6-76E8>

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instrumento: Contrato nº 002/2022
Dispensa de Licitação: 12.048/2022
Proc. Adm. nº: 24.064/2022

Contrante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratado: CASEL ENGENHARIA

Inscrita no CNPJ: 11.182.716/0001-73 ;

Representante Legal: Edme Queiroga Lira ;

Objeto: ABERTURA DE COVAS PARA PLANTIO DE ÁRVORES EM CALÇADAS.

Vigência: A partir do dia 14/12/2022 à 14/06/2023.

Valor do Repasse: R\$ 22.152,44 (vinte e dois mil reais cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

Unidade Gestora: 12.301

Classificação Orçamentária: 18.543.5381.592758

Fonte 1.759

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
 Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-6F24-BAD9-B49C> e informe o código 0FCF-6F24-BAD9-B49C



Republicado por Incorreção



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0FCF-6F24-BAD9-B49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WELISON ARAUJO SILVEIRA** (CPF 008.XXX.XXX-75) em 08/02/2023 09:08:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-6F24-BAD9-B49C>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.035/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.016/2022 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, recuperação e melhorias de instalações e ambientes, com construção de reservatório nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF): Carlos Neves, Aruanda e Américo Falcão, em João Pessoa PB – Lote 10.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação de Prazo Contratual e de Execução em 05 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro /Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Epitácio Alves de Almeida/ Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023

Maria América Assis de Castro
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2023**Referência:**

- Inexigibilidade nº 64.001/2023
- Memorando (interno)-Semob/JP nº 112.481/2022

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito(a) no CNPJ nº 33.683.111/0001-07 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de processamento de dados relativos à notificação Eletrônica de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) do DENATRAN.

Valor:

O Valor Anual Estimado do contrato é de R\$ 179.988,48 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária nº 71.202.26782.5020.59.20.46.33.90.39.

Vigência:

A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura do instrumento, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas vigentes.

Publique-se e Cumprase.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
 Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/ECBB-AF8A-2A5D-F47C> e informe o código ECBB-AF8A-2A5D-F47C

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.036/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.025/2022 – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES E AMBIENTES, COM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF): FREI AFONSO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO RÔGER – JOÃO PESSOA – PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual em R\$ 147.656,47, assim como acréscimo do prazo total para execução e contratual em 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro /Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Epitácio Alves de Almeida/ Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023

Maria América Assis de Castro
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.007/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.040/2022/SEINFRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

CONTRATADA: RSN INCORPOERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 08.172.556/0001-77.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção, Recuperação e Melhorias de Instalações e Ambientes da Estação das Artes, João Pessoa - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 2.777.122,94 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E Vinte E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Classificação Funcional: 10.102.13.122.5445.102981;

Natureza da despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro/PMJP / Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP / Rafael Sousa de Moraes Júnior - RSN Incorporação e Engenharia Ltda - EPP

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023.


Maria América Assis de Castro
Secretaria Municipal de Educação E Cultura/PMJP


Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Objeto:

LOCAÇÃO TENDAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **ARAUJO PRODUÇÕES, LOCACOES E EVENTOS LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.970/0001-55.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de 71.940,00 (setenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.88 Classificação Funcional: 71.201.04.122.5001.582041, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023.

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F609-1056-2421-E59E> e informe o código F609-1056-2421-E59E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F609-1056-2421-E59E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007 XXX.XXX-07) em 07/02/2023 15:14:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F609-1056-2421-E59E>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.010/2023

PROCESSO ADM. N° 12.849/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2022, bem como as cláusulas e condições estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando aquisição (mobilias e eletrodomésticos) complementar ao processo administrativo 6.848/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontram-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por inficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F648-670E-CAAA-F6B0> e informe o código F648-670E-CAAA-F6B0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F648-670E-CAAA-F6B0> e informe o código F648-670E-CAAA-F6B0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F648-670E-CAAA-F6B0> e informe o código F648-670E-CAAA-F6B0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F648-670E-CAAA-F6B0> e informe o código F648-670E-CAAA-F6B0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F648-670E-CAAA-F6B0> e informe o código F648-670E-CAAA-F6B0

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ:	09.053.748/0001-27
FONE/FAX:	(47) 3562-1878 / (47) 98406-7947
END.:	RUA MARCOS HOSANG, N°18 – SALA 01, BAIRRO SEMINARIO – TAIÓ/SC
CEP:	89190-000
EMAIL:	juridico@bagatoliistribuidora.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO BAGATOLI
RG: 2.122.174	CPF: 474.018.009-00

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
05	UNID.	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LAVADORA INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO MOTOR 2.0 CV, 450 LIBRAS COM CARRINHO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA, FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COMPACTA E EFICAZ. PRINCIPAIS APLICAÇÕES: LAVAGEM DE CALÇADAS E AUTOS EM GERAL, RESIDÊNCIAS, ESCOLAS E CONDOMÍNIOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 5 METROS COM PLUG; MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 10 METROS DE EXTENSÃO; ESQUICHO COM LEQUE REGULÁVEL; PROTETOR DE	202	R\$ 2.400,38	RS 484.876,76	ZM BOMBAS / LR-20

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

3



	CORREIA DE ACORDO COM A NORMA NR-12; CHAVE ELÉTRICA DE 30°; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM NO MÍNIMO 2,5 METROS DE EXTENSÃO; CHAVE PARA AJUSTE DAS GAXETAS; MANUTENÇÃO SIMPLES E DE BAIXO CUSTO; COM CARRINHO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; POTÊNCIA MOTOR: 2,0 CV; VAZÃO MÍNIMA 20 (LITROS/MINUTO); PRESSÃO - PSI (BAR): 450. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: RS 484.876,76 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

4



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

5

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

5



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

6



12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoal1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80

D

7

- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoal1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80

8

D

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa / PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa / PB, salvo nos casos de fato privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

SERGIO
BAGATOLI:474018
00900
Assinado de forma digital por
SERGIO BAGATOLI:474018:00900
Dados: 2023.01.26 08:33:31
-03'00'

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ Nº 09.053.748/0001-27
SÉRGIO BAGATOLI
CPF Nº 474.018.009-00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoal1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.012/2023

PROCESSO ADM. Nº 12.849/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2023, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando aquisição (mobilias e eletrodomésticos) complementar ao processo administrativo 6.848/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoal1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80

D

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

MARINALVA LIMA
FERNANDES
ARAGÃO
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/SE48-570E-CAAA-F6B0> e informe o código SE48-570E-CAAA-F6B0

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ:	44.820.086/0001-74
FONE/FAX:	(83) 99386-5680
END.:	AV. MAR VERMELHO, 280, SALA 5S, INTERMARES, CABEDELO/PB
CEP:	58.102-110
EMAIL:	mavygcomercio@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO
RG: 819517 SSP/PB	CPF: 694.274.104-34

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
07	UNID.	(AMPLA CONCORRÊNCIA) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 7 QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO E BANHO MARIA ACOPLADOS - O tamanho das bocas será de 30 x 30cm, 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria, c/ 2 fornos, Medida total 52 x 090 x 080. O produto deve estar de acordo com as normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO garantia mínima de 12 meses.	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00	MARCA: INVICTO MODELO: 6 BOCAS

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/SE48-570E-CAAA-F6B0> e informe o código SE48-570E-CAAA-F6B0

		(Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos).			
08	UNID.	(COTA RESERVADA ME/EPP) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 7 QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO E BANHO MARIA ACOPLADOS - O tamanho das bocas será de 30 x 30cm, 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria, c/ 2 fornos, Medida total 52 x 090 x 080. O produto deve estar de acordo com as normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO garantia mínima de 12 meses. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos).	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00 MARCA: INVICTO MODELO: 6 BOCAS
31	UNID.	(COTA RESERVADA ME/EPP) MAPOTECA DE AÇO PARA PAPEL EM FORMATO A1 com 5 gavetas, trilho corrediza por esferas, cor cinza - Dimensões aproximadas: 71,3cm de altura, 120cm de largura, 77cm de profundidade. - Tampa em MDP 25mm, estrutura em chapa de aço 18, gavetas em chapa de aço 24, com espaço interno para folha A1 (594x841mm), capacidade para 250 mapas ou projetos, puxadores horizontais em	50	R\$ 5.311,11	R\$ 265.555,50 MARCA: UNIMÓVEIS MODELO: MAPOTECA/5G

	pvc prata, porta etiqueta estampado por gaveta, fechadura cilíndrica tipo Yale com 2 chaves, pintura eletrostática a pó, pés com sapatas plásticas. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos).				
VALOR GLOBAL: R\$ 385.555,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetuado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/SE48-570E-CAAA-F6B0> e informe o código SE48-570E-CAAA-F6B0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/SE48-570E-CAAA-F6B0> e informe o código SE48-570E-CAAA-F6B0

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80



fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80



12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura



8

Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80



9

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FB80> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FB80



	CORREIA DE ACORDO COM A NORMA NR-12; CHAVE ELÉTRICA DE 30'; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM NO MÍNIMO 2,5 METROS DE EXTENSÃO; CHAVE PARA AJUSTE DAS GAXETAS; MANUTENÇÃO SIMPLES E DE BAIXO CUSTO; COM CARRINHO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; POTÊNCIA MOTOR: 2,0 CV; VAZÃO MÍNIMA 20 (LITROS/MINUTO); PRESSÃO - PSI (BAR): 450. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
VALOR GLOBAL: R\$ 120.019,00 (cento e vinte mil e dezenove reais).		

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetuado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0 e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0 e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0 e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

D

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0 e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F8B0 e informe o código 6E48-670E-CAAA-F8B0

D

D

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descrenenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juizo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

D

D

JOÃO PESSOA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 * Nº 0217 * PÁGINA 027/038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.020/2023

PROCESSO ADM. Nº 12.849/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando aquisição (móveis e eletrodomésticos) complementar ao processo administrativo 6.848/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

D

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

D

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

D

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
DIEGO LUIZ
MARTINELLI:09210200900
Assinado de forma digital por DIEGO
LUIZ MARTINELLI:09210200900
Data: 2023/01/31 11:16:08 -03'00'
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ Nº 24.675.507/0001-03
DIEGO LUIZ MARTINELLI
CPF: 092.102.009-00

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

D

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:	40.001.712/0001-40
FONE/FAX:	(83) 99624-2859
END.:	RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, N° 399 SL 105, JOÃO PESSOA – PB
CEP:	58.030-203
EMAIL:	gmcomercoeservico@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	Geraldo Vidal da Nóbrega Junior
RG: 3155799 SSP-PB	CPF: 075.821.874-58

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
11	UNID.	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA ACOMODAÇÃO DE GARRAFÃO/GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, com as seguintes especificações mínimas: para acomodação de garrafão/galão de água de 20 litros; gabinete em chapa de aço pretratada e pintada com tinta epóxi; painel frontal e tampo em plástico injetado de alta resistência com duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, conexões hidráulicas internas atóxicas, torneiras totalmente desmontáveis para higienização; com pingadeira/bandeja removível; reservatório de água	25	R\$ 660,00	R\$ 16.500,00	KARINA K10

	com capacidade para 3 litros; com termostato fixo externo para controle da temperatura; para uso externo e interno; com tensão de alimentação de 220v; com certificação no inmetro e garantia de garantia de 12 meses. Assistência técnica autorizada em joão pessoa/pb. Dimensões aproximadas: altura 98cm x largura 32cm x profundidade 33cm (Dimensões aproximadas de 5% para mais ou para menos). Devendo atender as normas de segurança e de fabricação vigentes. OBS: O licitante deverá fornecer o equipamento com instalação simples. • COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetuado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-FBB0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-FBB0

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

8

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 I - elevando arbitrariamente os preços;
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 III - entregando uma mercadoria por outra;
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa / PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa / PB, salvo nos casos de fato privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

GM COMÉRCIO E SERVIÇO Assinado de forma digital por GM
COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA:400001712000140
Dados: 2023.01.31 09:48:08 -03'00'

GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº 40.001.712/0001-40

GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR

CPF: 075.821.874-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

9

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E48-670E-CAAA-F6B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 07/02/2023 10:14:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E48-670E-CAAA-F6B0> e informe o código 6E48-670E-CAAA-F6B0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.032/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.006/2023****PROCESSO ADM. N° 18.401/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.032/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de material de manutenção para os serviços de pintura para os prédios administrativos e as unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação de atendimento, que será feita pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Nazareno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre às 8h e às 16h.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Nazareno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME
CNPJ:	20.784.313/0001-95
FONE/FAX:	(55) 3744-6243
END.:	Rua do Comércio, 770 - Subsolo Centro
CIDADE/ESTADO	Frederico Westphalen - RS
CEP:	98400-000
EMAIL:	comerciom1@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Jéssica Tonello Martins
RG:	9101661453
	CPF: 015.644.290-67

ITEM	UNID	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
06	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Fita adesiva, material: crepe, largura: 50mm, comprimento: 50m, cor: bege	400	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00	MARCA: KALA MODELO: 634697
19	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	800	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00	MARCA: ROMA MODELO: 301 003.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0832-2C07-9603-D04D> e informe o código 0832-2C07-9603-D04D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0832-2C07-9603-D04D> e informe o código 0832-2C07-9603-D04D

2

D

		Trincha, material cabo: plástico, tamanho: 1 pol, tipo cabo: curto.				
20	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Trincha, material cabo: plástico, tamanho: 2 pol.	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00	MARCA: ROMA MODELO: 301 005
21	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Trincha, material cabo: madeira laqueada, tamanho: 3 pol., tipo cabo: anatômico	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00	MARCA: ROMA MODELO: 301 007
22	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Trincha, material cabo: plástico, tamanho: 4 pol.	800	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00	MARCA: ROMA MODELO: 301 008
23	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Trincha, material cabo: madeira laqueada, tamanho: 1,2 pol., tipo cabo: anatômico	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00	MARCA: ROMA MODELO: 301 001
24	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Trincha, material cabo: madeira laqueada, tamanho: 3,4 pol., tipo cabo: anatômico	400	R\$ 1,39	R\$ 566,00	MARCA: ROMA MODELO: 301 002
31	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Rolo pintura predial, material: espuma poliéster, comprimento: 9 cm, com cabo.	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00	MARCA: ROMA MODELO: 430 09
32	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 9 cm, com cabo.	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00	MARCA: ROMA MODELO: 250 09
50	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Espátula de aço carbono, coba de madeira, 10 cm	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00	MARCA: ROMA MODELO: 2020 10
58	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Lixa tipo ferro, folha, tipo grão: 80.	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00	MARCA: WORKER MODELO: 647861
60	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Lixa tipo ferro, folha, tipo grão:120.	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	MARCA: WORKER MODELO: 647993

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0832-2C07-9603-D04D> e informe o código 0832-2C07-9603-D04D

4

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0832-2C07-9603-D04D> e informe o código 0832-2C07-9603-D04D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0832-2C07-9603-D04D> e informe o código 0832-2C07-9603-D04D

4

D

		(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Rolo de lã sintética anti-respingos, 23cm com cabo plástico e suporte metálico.	250	10,19	2.547,50	MARCA: ROMA CÓDIGO: 822 23 + 426 235
93	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Cabo para rolo de 23 cm	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00	MARCA: ROMA MODELO: 426 235

VALOR TOTAL: R\$ 33.351,50 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0832-2027-9603-D04D> e informe o código 0832-2027-9603-D04D



5

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

12) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0832-2027-9603-D04D> e informe o código 0832-2027-9603-D04D



6

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo

7

corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- 12) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0832-2027-9603-D04D> e informe o código 0832-2027-9603-D04D



8

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0832-2027-9603-D04D> e informe o código 0832-2027-9603-D04D



12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editais para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 – Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

9

- I – elevando arbitrariamente os preços;
- II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III – entregando uma mercadoria por outra;
- IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

RM COMÉRCIO DE
MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95

Jéssica Tonello Martins
CPF: 015.644.290-67

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0832-2C07-9503-D04D> e informe o código 0832-2C07-9503-D04D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0832-2C07-9503-D04D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 07/02/2023 09:40:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0832-2C07-9503-D04D>

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 14.346/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.107/2022
CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

DATA DE ABERTURA: 23/02/2023 – ÁS: 10:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSSES

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Sr. Ismael Fernandes Ataide dos Santos, nomeado pela Portaria nº 099/2022, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da licitação acima identificada, antes prevista para o dia 14/02/23 às 09h00, fica adiada para o dia 23/02/23 às 10h00, em virtude de ter havido incorreção na divulgação da compra no Comprasnet. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.compras.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail csl.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

Ismael Fernandes Ataide dos Santos
Pregoeiro da CSL

Assinado por 1 pessoa: ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C61A-8300-66C1-5956> e informe o código C61A-8300-66C1-5956



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C61A-8300-66C1-5956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 07/02/2023 09:48:41
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C61A-8300-66C1-5956>

10

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C61A-8300-66C1-5956> e informe o código C61A-8300-66C1-5956

1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 11.908/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.101/2022

CHAVE CGM: 1BV3-DQ3C-FWFT-JL90

DATA DE ABERTURA: 27/02/2023 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E SERVIDOR) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS AB PEC CONFORME A PORTARIA N° 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Everaldo Francisco da Silva Junior, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras-pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Setorial de Licitação, no HORÁRIO de 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h, pelo Fone: 83. 3214-7937, ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8.642/2015, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro da CSLVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CA5A-744B-2AD5-B10B

Assinado por: EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoas.ticom.br/verificacao/CA5A-744B-2AD5-B10B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR (CPF 021.XXX.XXX-44) em 07/02/2023 14:56:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/CA5A-744B-2AD5-B10B>

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 8.218/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.063/2022

CHAVE CGM: TIVV-LYC2-BJ9Z-9MLB

DATA DE ABERTURA: 23/02/2023 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGENCIAS (CRU) E DEMAIS SETORES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS DO SAMU REGIONAL DE JOÃO PESSOA

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Srª. Izalmiria Augusta de Lourdes Silva dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao aviso de licitação, onde lê-se: "João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2023", leia-se: "João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2023" referente a data da assinatura do aviso de licitação, sem alteração na data de abertura do Pregão Eletrônico. A Errata ao Aviso de Licitação ficará à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras-pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Os demais atos publicados no certame permanecem inalterados.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2023.

Izalmiria Augusta de Lourdes Silva dos Santos
Pregoeira da CSLVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7761-D3F1-E90B-9106

Assinado por: IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES DA SILVA SANTOS BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoas.ticom.br/verificacao/7761-D3F1-E90B-9106

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES DA SILVA SANTOS BARRETO (CPF 009.XXX.XXX-38) em 08/02/2023 09:44:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/7761-D3F1-E90B-9106>AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.044/2022
MEMORANDO INTERNO N° 115.952/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE GRAMADO NATURAL PARA O SINTÉTICO E COLOCAÇÃO DE ASSENTOS PARA O ESTÁDIO LEONARDO DA SILVEIRA (CAMPO DA GRAÇA), LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA-PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2023, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preambulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRAAVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.046/2022
MEMORANDO INTERNO N° 2022/104.562

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública Nº 11.046/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE 24 RUAS E DRENAGEM, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA-PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1º) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, com proposta no valor de R\$ 5.115.277,88; 2º) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53, com proposta no valor de R\$ 5.209.100,59 e desclassificou a proposta da JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 14.102.427/0001-05 por apresentar Planilha de Quantitativos e Qualitativos em desacordo com o Edital. Em acordo com o item 24.2 do Edital fica a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, convocada, pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, convocada, pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 104.562/2022, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sitio <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRAAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.055/2022
MEMORANDO INTERNO N° 112.517/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, designada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que, referente a Concorrência Pública nº 11.055/2022, e nos termos da legislação vigente, foi declarada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada para Manutenção de Pontes e Viadutos em Diversos Bairros De João Pessoa/PB.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61.015/2023
 CHAVE CGM: CMWR-U5CC-ARSQ-6CIX
 PROCESSO /Memorando (interno) 3.502/2022
 DATA DE ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA EMLUR CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.compragovernamental.gov.br, sob o número da UASG 927347 e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplemlur2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023

Miguel Carlos Lopes Filho
 Pregoeiro EMLUR

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/269E-7CF6-D657-DD2A> e informe o código: 591C-485F-43E6-89FC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 591C-485F-43E6-89FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 07/02/2023 14:43:36
 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/591C-485F-43E6-89FC>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 06-051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-046/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.694/2022 – 1 DOC

Para fins de retificar o valor escrito por extenso na **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL** no Contrato 06-051/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ICV, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 34.600,12 (trinta e quatro mil seiscentos reais e doze centavos)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.046/2022

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 34.600,12 (trinta e quatro mil seiscentos reais e doze centavos)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.046/2022

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA E ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código: B25F-7A52-2BE8-762B

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO N° 11.036/2022
 MEMORANDO INTERNO N° 2022/144.711
 CHAVE CGM: Z1B0-RQ4A-8MSA-EK0P

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/591C-485F-43E6-89FC> e informe o código: 591C-485F-43E6-89FC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B25F-7A52-2BE8-762B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 07/02/2023 17:45:23 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/02/2023 08:18:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B>

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/591C-485F-43E6-89FC> e informe o código: 591C-485F-43E6-89FC

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 AO TERMO ADITIVO N.º 03 AO
CONTRATO N.º 06-220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04-071/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/058540**

Para fins de retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 06-220/2022 - PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do mês de Janeiro de 2023, período em que a contratada já fazia jus a repactuação contratual, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

Tal procedimento tem como base o Memorando de nº 19.376/2023- SEAD-DP-CG-GE

João Pessoa – PB, 08 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A6A5-10B1-1D5A-590D> e informe o código A6A5-10B1-1D5A-590D

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12.048/2022**, referente à Contratação de Empresa para construção de Covas para plantio de árvores em calçadas, portadora do CNPJ 11.182.716/0001-73, no valor de R\$ 22.152,44 (vinte e dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com fulcro no art. 24, I, da Lei 8.666/93 e de acordo com os Pareceres, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 23.064/2022.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Welison Araújo Silveira

Secretário de Meio Ambiente de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-6F24-BAD9-B49C> e informe o código 0FCF-6F24-BAD9-B49C



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: A6A5-10B1-1D5A-590D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 08/02/2023 11:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/02/2023 11:11:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A6A5-10B1-1D5A-590D>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0FCF-6F24-BAD9-B49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 08/02/2023 09:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-6F24-BAD9-B49C>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº. 06-561/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/081456

Para fins de alteração da dotação orçamentária no Contrato Nº. 06-561/2022 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECITEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SECITEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
27.101.19.126.5277.274378	1.50	44.90.52

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SECITEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
27.101.04.126.5001.272771	1.50	44.90.52

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo 2.631/2023 e Memorando de nº 16.492/2023-SECITEC-DAF

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B> e informe o código B25F-7A52-2BE8-762B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B25F-7A52-2BE8-762B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 07/02/2023 17:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/02/2023 08:18:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B25F-7A52-2BE8-762B>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 4.134/2009-ADITIVO-017.2022/SMS

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Contrato nº 4.134/2009-Aditivo-017.2022/SMS-Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, REGINA LIOSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MANGUEIRA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, DA USF MARIA DE NAZARÉ, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº. 4.134/2009-ADITIVO-017.2022/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➢ ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEM DETERMINADO

➢ LEIA-SE:

- 13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
- 13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

• FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

João Pessoa, 31/01/2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário da Saúde Municipal

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARIA DA SILVA LOPES e LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/34A8-70B7-FE65-A9D5>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 34A8-70B7-FE65-A9D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA DA SILVA LOPES (CPF 039.XXX.XXX-86) em 31/01/2023 11:45:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2023 14:36:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/34A8-70B7-FE65-A9D5>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 01.116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM VENTILADORES PULMONARES, PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. **01.116/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **13.042/2022**, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acolho as informações da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico da DAS-Gestão Hospitalar, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP, sob o CNPJ nº 41.005.786/0001-17, itens: 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global de R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item., com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º da Lei nº 10.024/2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 17/01/2023, Páginas 020/022).

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C562-BADC-E3B6-B567>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C562-BADC-E3B6-B567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 06/02/2023 15:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C562-BADC-E3B6-B567>

Código para verificação: 2302-0BDB-8168-5FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2023 15:12:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/2302-0BDB-8168-5FC7>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 64.011/2022
Processo Administrativo nº 16.417/2022
Chave CGM nº GXC5-X64F-KITW-5G30

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C562-BADC-E3B6-B567>

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, DISCIPLINADORES, BARRICADES, TABLADOS, PAVILHÃO, CAMARIM, PISOS, BOX STRUSS, ARQUIBANCADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do Processo/Memorando (interno) 65.431/2022, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2023 EMLUR - ATA N° 004 2022 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ N°	VALOR GLOBAL
ARAUJO PRODUÇÕES, LOCACOES E EVENTOS LTDA	04.829.970/0001-55	RS 1.370.400,00

ITEM ATA	PRODUTO	UND	QUA N	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TENDA DE 6M X 6M CHPEU DE BRUXA, NA COR BRANCA travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, bicompostível álcool/gasolina). Zero quilômetro	UN	300	RS 239,80	RS 71.940,00

pelo valor Global de Estimado Total RS 71.940,00 (setenta e um mil e novecentos e quarenta reais), com base no art. 27 do Decreto Municipal N° 7.884/2013 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023.

Ricardo Jose Veloso
Superintendente EMLUR

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4812-50A9-6DC4-F1C9>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 07/02/2023 15:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4812-50A9-6DC4-F1C9>

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2023

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

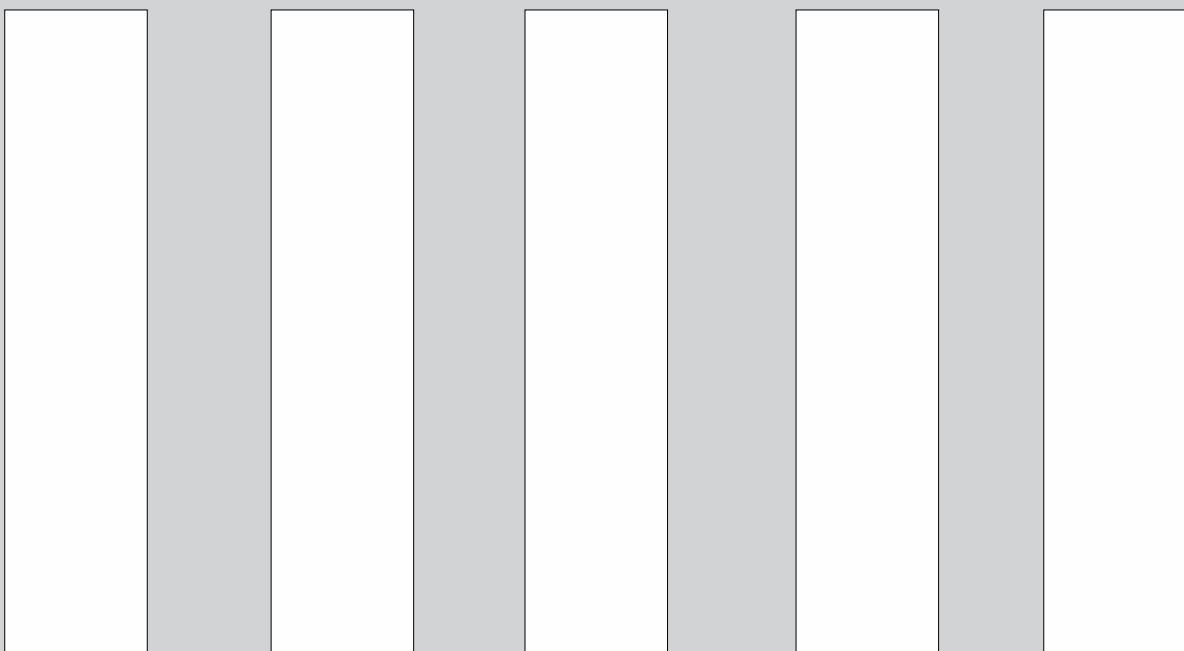
Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C562-BADC-E3B6-B567>



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4812-50A9-6DC4-F1C9>

1D

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**